

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 264, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itapemirim o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n. 120, de 5 de Maio de 2022.

Art. 2º. O vencimento básico mensal, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), passa a ser de dois salários mínimos definidos a nível nacional, conforme dispõe o art. 198, §9.º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementar o pagamento da diferença salarial, proveniente desta lei, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a partir de 6 de Maio de 2022, data de publicação e início da vigência da Emenda Constitucional n. 120/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Itapemirim-ES, 7 de novembro de 2022.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim